



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI N.º 1.372 DE 04 DE ABRIL DE 2012

Reajusta, com fundamento no inciso X do art. 37 da Constituição da República, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Arinos (MG) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 14,13% (quatorze inteiros e treze décimos por cento) os vencimentos dos servidores dos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Arinos, com fundamento no inciso X do art. 37 da Constituição da República e nos termos do art. 1º da Lei municipal nº 1.166, de 5 de setembro de 2007.

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2012, as tabelas de vencimento dos quadros de pessoal da Câmara Municipal descritas nos Anexos V e VI da Lei 1.074, de 2005, e no Anexo I da Resolução 103, de 2006, vigorarão na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Nos termos do Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 4, de 1º de Setembro de 1998, os servidores cujo vencimento seja inferior ao valor do salário mínimo vigente perceberão, a partir de 1º de Janeiro de 2012, o valor fixado pela Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e do Decreto Federal nº 7.655, de 23 de Dezembro de 2011.

Art. 4º A recomposição de que trata esta lei não alcança os servidores que tiveram sua remuneração reajustada nos termos do art. 3º.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 04 de Abril de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
DESPACHO	
DOU CIÊNCIA E ENCAMINHO PARA	
☐ Publicação	☐ Leitura em Plenário
☐ Ser Empenhado	☐ Resposta
☒ Arquivamento	☒ Outras Providências
Ciente em 04 de abril de 2012	
PRESIDENTE DA CÂMARA	


Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Assinado em nome do Município de Arinos
04.04.12
O: _____
Secretaria do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.

[e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br](mailto:prefeitura@arinosmg.com.br)

ANEXO I

(ANEXO V DA LEI 1.074/2005)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	614,73	630,10	645,85	661,99	678,54	695,51	712,89	730,72	748,99	767,71	786,90
II	679,99	696,99	714,41	732,27	750,58	769,34	788,58	808,29	828,50	849,21	870,44
III	891,63	913,92	936,77	960,19	984,19	1.008,80	1.034,02	1.059,87	1.086,36	1.113,52	1.141,36
IV	1.170,93	1.200,20	1.230,21	1.260,96	1.292,49	1.324,80	1.357,92	1.391,87	1.426,66	1.462,33	1.498,89
V	1.536,94	1.575,37	1.614,75	1.655,12	1.696,50	1.738,91	1.782,38	1.826,94	1.872,62	1.919,43	1.967,42
VI	2.013,98	2.064,33	2.115,94	2.168,84	2.223,06	2.278,64	2.335,60	2.393,99	2.453,84	2.515,19	2.578,07
VII	2.642,52	2.708,58	2.776,30	2.845,71	2.916,85	2.989,77	3.064,51	3.141,13	3.219,65	3.300,15	3.382,65
VIII	3.467,25	3.553,93	3.642,78	3.733,85	3.827,19	3.922,87	4.020,94	4.121,47	4.224,50	4.330,12	4.438,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

ANEXO II (ANEXO VI DA LEI 1.074/2005)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Assessor Jurídico	CM-DAS-03	RS 2.423,69

ANEXO III (ANEXO I DA RESOLUÇÃO 103/2006).

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (RS)
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	1.165,91
Secretário de Controle Interno	DAS-02	1.518,24
Assessor Parlamentar	DAS-04	832,79
Secretário Executivo	DAS-01	2.523,75
Secretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	1.518,24
Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	1.518,24